



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4583/2018

Ementa

PROJETO DE LEI DA PREFEITURA DE IBITINGA N° 10/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO À SECRETARIA DE GOVERNO.

Data da Norma

18/01/2018

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 14/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.583, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2.017, destinado à Secretaria de Governo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.944/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553 de 14 de dezembro de 2.017, do Poder Executivo, na quantia de R\$ 7.350.000,00 (sete milhões e trezentos e cinquenta mil reais) destinado à Secretaria de Governo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020100

SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0009.2540.0000 – Fundo Social de Solidariedade – Serviços de Promoção	
3.3.50.43.00 – 01.110.000 – Subvenções Sociais.....	R\$ 50.000,00
10.244.0004.2539.0000 – Serviço de Assistência a Saúde não-ambulatorial	
3.3.50.43.00 – 01.310.000 – Subvenções Sociais.....	R\$ 150.000,00
10.302.0004.2538.0000 – Serviços de Saúde Complementares ao SUS	
3.3.50.43.00 – 01.310.000 – Subvenções Sociais.....	R\$ 7.150.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

020100

SECRETARIA DE GOVERNO

10.302.0004.2035.0000 – Manutenção do Pronto Socorro	
(034) 3.3.50.43.00 – 01.310.000 – Subvenções Sociais.....	R\$ 5.900.000,00
10.302.0004.2270.0000 – Auxílios e Subvenções Sociais	
(035) 3.3.50.43.00 – 01.310.000 – Subvenções Sociais.....	R\$ 1.400.000,00

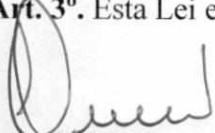
020902

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2170.0000 – Auxílios e Subvenções Sociais	
(209) 3.3.50.43.00 – 01.510.000 – Subvenções Sociais.....	R\$ 50.000,00

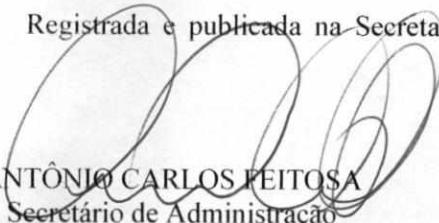


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

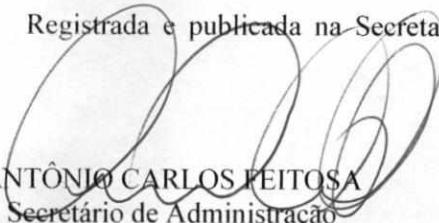


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 18 de janeiro de 2018.



Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS PEITOSA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50